



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário

GERÊNCIA/SETOR: Gerência de Resíduos Sólidos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Raul Schramm Filho - CREA/SC: 127289-9

1. OBJETO

Transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação integrada dos serviços de transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos provenientes da coleta seletiva municipal.	tonelada	15.000	422,44	6.336.600,00

1.2. Descrição dos serviços

1.2.1. Os serviços compreendem a execução conjunta das etapas de operação do transbordo, carregamento, transporte, recebimento em unidade licenciada, triagem, segregação das frações recicláveis, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento dos materiais recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos provenientes da coleta seletiva municipal de Blumenau/SC.

1.2.2. Os resíduos recicláveis serão descarregados pelos caminhões da coleta seletiva na área operacional indicada pelo SAMAe, cabendo à contratada realizar a



operação necessária ao transbordo, carregamento e transporte dos materiais até unidade de triagem devidamente licenciada, própria ou disponibilizada por terceiro, onde serão executadas as etapas de recebimento, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final dos rejeitos.

- 1.2.3. A utilização de instalação pertencente a terceiro não autoriza a subcontratação da etapa de triagem, que deverá ser executada diretamente pela contratada.
- 1.2.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, garantindo o adequado escoamento dos resíduos recebidos e evitando acúmulo operacional na área indicada pelo SAMAE, atrasos na operação da coleta seletiva, dispersão de materiais, perda de rastreabilidade ou comprometimento da continuidade do serviço público.
- 1.2.5. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se resíduos recicláveis secos os resíduos provenientes da coleta seletiva municipal compostos predominantemente por papel, papelão, plásticos, metais, vidros, embalagens longa vida e materiais similares, podendo conter rejeitos decorrentes de falhas de segregação na origem, acondicionamento inadequado, contaminação, umidade ou outras características próprias da operação da coleta seletiva.
- 1.2.6. Os resíduos recicláveis apresentam, em geral, baixa densidade aparente e elevada volumetria em relação à massa transportada. Em razão dessas características físicas, a eficiência operacional do serviço está diretamente associada ao adequado dimensionamento da frota, dos equipamentos, da equipe e dos ciclos operacionais de carregamento, transporte, descarga, recebimento e triagem.
- 1.2.7. Para fins de planejamento da execução contratual, considera-se:
 - a) geração média estimada de aproximadamente 1.250 toneladas mensais de resíduos recicláveis;
 - b) distância média operacional de referência de até 40 km entre a área operacional indicada pelo SAMAE e a unidade de triagem da contratada, sem fixação de raio máximo obrigatório;
 - c) operação contínua durante os dias e horários definidos pelo SAMAE;
 - d) necessidade de remoção regular dos resíduos e encaminhamento para unidade de triagem licenciada, de modo a evitar acúmulo na área operacional



indicada pelo SAMAE.

- 1.2.8. A ausência de limitação territorial rígida para a localização da unidade da contratada busca preservar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas com unidades localizadas fora do Município de Blumenau, desde que a solução logística proposta assegure a regularidade da operação, a remoção tempestiva dos resíduos, a rastreabilidade do transporte e o atendimento integral às exigências técnicas e ambientais da contratação.
- 1.2.9. Os resíduos recicláveis serão disponibilizados pelo SAMAE na área operacional indicada para descarga dos resíduos da coleta seletiva, localizada na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430, fundos do Terminal Urbano do Aterro, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.
- 1.2.10. A contratada deverá manter equipe, veículos, equipamentos e rotinas operacionais compatíveis com a demanda apresentada, de modo a realizar o carregamento e a remoção dos resíduos recicláveis sempre que estes forem disponibilizados para retirada, evitando atrasos injustificados, acúmulo de materiais e interferência indevida na operação da coleta seletiva.
- 1.2.11. Considerando que a estrutura atualmente utilizada para apoio operacional da coleta seletiva possui limitações ambientais e operacionais, cuja regularização definitiva depende de medidas vinculadas ao Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da área do antigo aterro, a contratada deverá promover a remoção regular dos resíduos após a descarga no ponto indicado pelo SAMAE, com transporte para unidade licenciada, evitando armazenamento prolongado de materiais no local.
- 1.2.12. A operação de transbordo e carregamento será de responsabilidade da contratada, compreendendo a movimentação dos resíduos recicláveis descarregados na área operacional indicada pelo SAMAE e o carregamento dos veículos destinados ao transporte até a unidade de triagem.
- 1.2.13. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, EPIs e demais meios necessários à execução segura e eficiente do carregamento, observadas as condições operacionais do local, a natureza volumosa e heterogênea dos resíduos recicláveis e a necessidade de evitar dispersão de materiais.



- 1.2.14. A operação deverá ser conduzida de forma a evitar queda, espalhamento, arraste, permanência excessiva de resíduos no solo, obstrução da área operacional, riscos aos trabalhadores, danos às estruturas existentes ou prejuízo às demais atividades realizadas no local.
- 1.2.15. O transporte dos resíduos recicláveis da área operacional indicada pelo SAMAE até a unidade de triagem licenciada será de responsabilidade integral da contratada.
- 1.2.16. A contratada será responsável pelo adequado dimensionamento da frota, equipamentos e equipe necessários ao atendimento da demanda, devendo adotar solução logística capaz de assegurar eficiência operacional e evitar aumento injustificado do número de viagens necessárias à execução do serviço, em prejuízo da eficiência logística e econômica da contratação.
- 1.2.17. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículos, conjuntos veiculares, implementos, contêineres transportáveis ou sistemas logísticos compatíveis com resíduos recicláveis secos, desde que a solução adotada impeça a queda, espalhamento, arraste ou dispersão de materiais durante o deslocamento e assegure capacidade operacional suficiente para atendimento da demanda estimada.
- 1.2.18. Durante o transbordo e o carregamento, fica vedada a compactação mecânica ou intencional da carga, com o objetivo de preservar a qualidade e a reciclabilidade dos materiais. O descumprimento sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.2.19. Não haverá preferência por modelo, tecnologia ou configuração específica de veículo ou equipamento, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes que atendam aos requisitos de capacidade, segurança, eficiência logística, rastreabilidade e proteção ambiental. Não serão admitidas soluções improvisadas ou inadequadas que comprometam a segurança, provoquem dispersão de resíduos, aumentem injustificadamente o número de viagens ou gerem acúmulo na área operacional indicada pelo SAMAE.
- 1.2.20. Os veículos utilizados no transporte deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, devendo ser substituídos imediatamente em caso de indisponibilidade, pane, irregularidade ou condição que comprometa a execução do serviço.



- 1.2.21. Todos os veículos empregados na execução dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por tecnologia de geolocalização, GPS ou equivalente, em pleno funcionamento durante toda a execução contratual.
- 1.2.22. O sistema de rastreamento deverá permitir o registro e armazenamento das informações de localização, deslocamento e tempo de operação dos veículos, possibilitando a verificação, a qualquer momento, das rotas, horários, paradas e destino das cargas, exclusivamente para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 1.2.23. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização do SAMAE acesso às informações de rastreamento mediante relatórios, plataforma eletrônica ou outro meio equivalente, sempre que solicitado, sem custos adicionais para a Administração.
- 1.2.24. Eventuais falhas no sistema de rastreamento deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, devendo a contratada promover sua regularização no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.
- 1.2.25. Eventuais tempos de espera decorrentes das condições operacionais da área indicada pelo SAMAE não caracterizam paralisação do serviço, devendo a operação ocorrer conforme as condições reais de funcionamento do sistema, sem prejuízo da continuidade do transporte.
- 1.2.26. O desempenho operacional será avaliado com base na regularidade da execução do transporte, na compatibilidade entre a capacidade logística disponibilizada e a quantidade efetivamente transportada, bem como na ausência de atrasos injustificados atribuíveis à contratada.
- 1.2.27. Após o transporte, os resíduos deverão ser recebidos em unidade de triagem devidamente licenciada, própria da contratada ou disponibilizada por terceiro, previamente aceita pelo SAMAE e compatível com as atividades de recebimento, armazenamento temporário, triagem, processamento e beneficiamento de resíduos recicláveis.
- 1.2.28. Quando a instalação pertencer a terceiro, a contratada deverá comprovar sua



disponibilidade jurídica e operacional durante todo o período de execução contratual, permanecendo integralmente responsável pela regularidade ambiental da unidade e pela execução dos serviços.

- 1.2.29. A unidade de triagem deverá possuir licença ambiental vigente, área coberta para triagem, piso impermeabilizado, sistema de controle de drenagem e efluentes, medidas de prevenção e combate a incêndio, baias ou estruturas de segregação, prensa ou enfardadeira, equipamentos necessários ao gerenciamento operacional dos resíduos, equipe compatível com a demanda e responsável técnico legalmente habilitado.
- 1.2.30. A contratada deverá manter controle interno de recebimento das cargas em sua unidade, vinculando cada carga ao respectivo ticket de pesagem emitido pela balança oficial do SAMAÉ e ao veículo transportador, registrando, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, responsável pelo recebimento, condição da carga e eventuais ocorrências verificadas.
- 1.2.31. Na unidade licenciada, a contratada deverá promover a triagem dos resíduos recebidos, compreendendo a separação, classificação e segregação das frações recicláveis conforme suas tipologias, tais como papel, papelão, plásticos, metais, vidros, embalagens longa vida e demais materiais com potencial de reciclagem, bem como a separação dos rejeitos resultantes do processo.
- 1.2.32. A triagem deverá buscar o máximo aproveitamento tecnicamente viável dos materiais recicláveis, observadas as condições reais do material recebido, o grau de contaminação, a umidade, a compactação, a mistura de resíduos e demais fatores que possam interferir na recuperação das frações recicláveis.
- 1.2.33. As frações recicláveis poderão ser prensadas, enfardadas, acondicionadas, beneficiadas ou processadas por outros meios tecnicamente adequados, conforme a natureza dos materiais e as exigências dos destinatários finais, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- 1.2.34. Não será admitida a destinação direta dos resíduos recicláveis a aterro sanitário sem triagem prévia, salvo situações excepcionais tecnicamente justificadas, registradas e aceitas pela fiscalização.
- 1.2.35. As frações recicláveis recuperadas deverão ser comercializadas ou encaminhadas a recicladores, indústrias recicladoras, operadores de logística



reversa, cooperativas, associações de catadores ou demais destinatários regularizados, desde que assegurada a rastreabilidade documental dos materiais encaminhados.

- 1.2.36. A contratada deverá comprovar mensalmente a comercialização ou o encaminhamento das frações recicláveis recuperadas mediante apresentação das respectivas notas fiscais de venda ou documentos equivalentes, acompanhadas de relatório por fração, quantidade comercializada, destinatário e controle de estoque inicial e final do período.
- 1.2.37. A receita estimada com a comercialização das frações recicláveis deverá ser considerada como abatimento na planilha de custos utilizada para formação do valor unitário por tonelada, conforme critérios estabelecidos no edital e nos documentos da contratação.
- 1.2.38. Os materiais recicláveis recuperados serão disponibilizados à contratada para comercialização ou encaminhamento por sua conta e risco, ficando a respectiva receita com a contratada, já considerada como componente redutor do preço unitário contratado, não sendo devido repasse adicional ao SAMAÉ.
- 1.2.39. A ausência temporária de mercado para determinada fração reciclável não autorizará sua classificação como rejeito, devendo o material ser mantido em estoque, em condições adequadas e dentro da capacidade licenciada da unidade, até sua comercialização ou encaminhamento regular.
- 1.2.40. Os rejeitos resultantes do processo de triagem deverão ser encaminhados pela contratada para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 1.2.41. O custo da destinação final dos rejeitos deverá estar incluído no preço contratado, não cabendo pagamento adicional pela Administração em razão do percentual de rejeitos gerados.
- 1.2.42. Para fins de acompanhamento do desempenho do sistema, será adotado percentual referencial de rejeitos de 61,13% da massa mensal recebida. Esse parâmetro será utilizado exclusivamente como indicador de gestão e monitoramento, não constituindo, por si só, critério automático de glosa, penalidade ou inadimplemento contratual.



- 1.2.43. Caso o percentual de rejeitos supere o referencial de 61,13% em determinado mês, a contratada deverá apresentar justificativa técnica no relatório mensal, indicando as possíveis causas observadas, especialmente contaminação dos materiais, excesso de umidade, presença de resíduos orgânicos, compactação, mistura inadequada de resíduos ou outros fatores operacionais.
- 1.2.44. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade integral dos resíduos recicláveis recebidos, desde a pesagem na balança oficial do SAMAE até a comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 1.2.45. A rastreabilidade deverá ser assegurada mediante controle integrado de pesagem, transporte, recebimento, triagem, comercialização das frações recicláveis e destinação dos rejeitos, contemplando, no mínimo, tickets de pesagem, registros de GPS, controle de recebimento na unidade licenciada, relatórios mensais, notas fiscais de venda dos recicláveis e documentos de destinação dos rejeitos.
- 1.2.46. Cada carga deverá ser registrada por meio de ticket de pesagem emitido na balança oficial do SAMAE, contendo, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, origem da carga e responsável pela operação.
- 1.2.47. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório técnico e base de dados referentes à execução dos serviços, abrangendo todo o período de medição e permitindo a rastreabilidade e a conciliação das massas desde a retirada dos resíduos na área operacional do SAMAE até a comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e a destinação final dos rejeitos.
- 1.2.47.1. O relatório mensal deverá ser assinado pelo responsável técnico da contratada e conter, no mínimo:
- a) período abrangido pelo relatório;
 - b) massa total de resíduos retirada da área operacional do SAMAE, correspondente ao somatório dos tickets de pesagem;
 - c) relação individualizada de todas as cargas, contendo número do ticket, data e horário, identificação do veículo, peso bruto, tara, peso líquido e data e horário de recebimento na unidade de triagem;
 - d) massa de resíduos efetivamente submetida à triagem durante o período;
 - e) massa recuperada por fração reciclável, discriminada, no mínimo,

em papel, papelão, plásticos, metais, vidros, embalagens longa vida e outras frações identificadas;
f) massa de rejeitos resultante da triagem e respectivo percentual em relação à massa triada;
g) estoque inicial e final de resíduos ainda não submetidos à triagem;
h) estoque inicial e final das frações recicláveis recuperadas, discriminado por tipo de material;
i) estoque inicial e final de rejeitos eventualmente mantidos na unidade antes de sua destinação;
j) quantidade comercializada ou encaminhada de cada fração reciclável, com identificação do destinatário, CNPJ, data, documento fiscal ou comprovante equivalente e massa encaminhada;
k) quantidade de rejeitos destinada, com identificação do transportador, destinatário, data, massa e documentos ambientais e fiscais aplicáveis;
l) número de viagens, veículos utilizados e registros de rastreamento correspondentes;
m) ocorrências operacionais verificadas no período, incluindo paralisações, atrasos, falhas de equipamentos, recusas de carga, acidentes, derramamentos ou outras situações relevantes; e
n) providências corretivas ou preventivas adotadas.

1.2.47.2. O balanço de massa deverá demonstrar separadamente:

- a) a conciliação entre o estoque inicial de resíduos não triados, a massa recebida, a massa triada e o estoque final de resíduos não triados;
- b) a conciliação entre a massa triada, as frações recicláveis recuperadas, os rejeitos gerados e eventuais diferenças tecnicamente justificadas;
- c) a conciliação entre o estoque inicial de cada fração reciclável, a massa recuperada, a massa comercializada ou encaminhada e o estoque final; e
- d) a conciliação entre o estoque inicial de rejeitos, a massa de rejeitos gerada, a massa destinada e o estoque final.

1.2.47.3. Toda diferença verificada no balanço de massa deverá ser expressamente identificada e tecnicamente justificada pela contratada, não sendo admitida a apresentação de valores genéricos, estimados ou sem documentação de suporte.

1.2.47.4. Os dados deverão ser apresentados em:

- a) relatório técnico em formato PDF, assinado eletronicamente pelo responsável técnico;
- b) planilha eletrônica em formato aberto e editável, XLSX, CSV ou



equivalente, conforme modelo disponibilizado ou aprovado pelo SAMAE;

e
c) arquivos digitais dos tickets de pesagem, documentos fiscais, comprovantes de recebimento, documentos de destinação e demais registros que fundamentam as informações apresentadas.

1.2.47.5. Os registros deverão ser apresentados de forma individualizada e pesquisável, vedada a consolidação que impeça a identificação das cargas, massas, frações, estoques, destinatários ou documentos correspondentes.

1.2.47.6. A contratada deverá manter os dados e documentos originais disponíveis para consulta e auditoria pelo SAMAE durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável após o seu encerramento.

1.2.47.7. A utilização de transportadores, aterros, destinatários ou instalações pertencentes a terceiros não afastará a obrigação da contratada de obter, organizar e apresentar integralmente os dados e documentos exigidos neste item.

1.2.48. Caso a unidade da contratada receba resíduos de outras origens, deverá manter controle operacional e documental suficiente para individualizar as massas recebidas do SAMAE, vedada a mistura sem rastreabilidade que impossibilite a identificação da origem, do processamento e da destinação das frações correspondentes.

1.2.49. A fiscalização poderá realizar o cruzamento entre tickets de pesagem do SAMAE, registros de GPS, controles de recebimento da unidade da contratada, relatórios mensais, notas fiscais de comercialização dos recicláveis, comprovantes de estoque e documentos de destinação dos rejeitos, a fim de verificar a consistência das informações e a rastreabilidade do fluxo de resíduos.

1.2.50. Para subsidiar o planejamento operacional dos licitantes, apresentam-se dados históricos das médias de recebimento de resíduos recicláveis da coleta seletiva, por dia da semana:

Dia da semana	Quantidade média diária (t)
Segunda-feira	39,49
Terça-feira	48,64



Quarta-feira	38,43
Quinta-feira	42,42
Sexta-feira	44,61
Sábado	24,55
Domingo	2,29

- 1.2.51. Os dados históricos apresentados por dia da semana foram calculados com base em registros operacionais recentes, compreendendo os anos de 2024 e 2025, com o objetivo de refletir o comportamento atual da geração e recebimento dos resíduos recicláveis para fins de planejamento logístico da execução contratual.
- 1.2.52. Os dados apresentados não constituem garantia de quantitativos mínimos ou compromisso de manutenção dos padrões históricos, devendo a contratada considerar as variações naturais do serviço.
- 1.2.53. Para fins de dimensionamento operacional, a contratada deverá considerar não apenas os valores médios apresentados, mas também as variações naturais da geração diária de resíduos, devendo a solução logística adotada possuir capacidade suficiente para absorver oscilações operacionais e picos de recebimento, de modo a evitar acúmulo de materiais na área operacional indicada pelo SAMAE.
- 1.2.54. As variações naturais na geração diária de resíduos não caracterizam paralisação do serviço nem ensejam pagamento adicional. A remuneração será vinculada à massa líquida dos resíduos efetivamente retirados da área operacional indicada pelo SAMAE, aferida na balança oficial, condicionada à comprovação da execução das demais etapas integrantes do objeto, nos termos deste Termo de Referência.
- 1.2.55. Não haverá pagamento por disponibilidade de veículos, deslocamentos improdutivos ou serviços não efetivamente executados.
- 1.2.56. A apresentação da proposta implicará reconhecimento, pela licitante, de que o preço ofertado é suficiente para execução integral do objeto nas condições operacionais descritas neste Termo de Referência.
- 1.2.57. As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência possuem



caráter funcional e de desempenho operacional, não havendo preferência por modelo, tecnologia ou configuração específica de equipamento, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente aos requisitos de capacidade, segurança, eficiência logística, rastreabilidade e proteção ambiental estabelecidos pelo SAMAE.

1.3. Da natureza do objeto

Serviço comum de engenharia.

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

☒ Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

Sem prejuízo da observância das demais normas aplicáveis ao objeto, a contratada deverá cumprir, no que couber, às seguintes disposições legais, regulamentares e normativas:

- ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação;
- ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos Classe II;
- ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem (ATT) – Diretrizes para projeto, implantação e operação, caso a unidade de triagem da contratada seja enquadrada como ATT.
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que aplicável ao objeto;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;





- Decreto Federal nº 10.240/2020, quando aplicável, referente ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes;
- Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços;
- Licenças ambientais vigentes e respectivas condicionantes das unidades utilizadas na execução contratual;

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, assegurando a triagem, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos reciclados. Deverá, ainda, manter a regularidade ambiental das unidades utilizadas, atender às condicionantes das licenças ambientais, garantir a rastreabilidade dos resíduos e cumprir os sistemas de logística reversa previstos na legislação, quando aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público de coleta seletiva e pela obrigatoriedade de assegurar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos recicláveis coletados no Município de Blumenau/SC.

A coleta seletiva municipal constitui instrumento essencial da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo para a redução da disposição final em aterros sanitários, o aproveitamento de materiais recicláveis, a economia circular, a redução da extração de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos.

Nos últimos anos, observou-se crescimento significativo na quantidade de resíduos provenientes da coleta seletiva municipal. A série histórica de pesagens demonstra evolução progressiva da massa anual coletada, passando de 8.585,10 toneladas em 2020 para 13.152,42 toneladas em 2025. A média mensal passou de 715,42 t/mês em 2020 para 1.096,04 t/mês em 2025, evidenciando aumento da adesão da população, ampliação operacional e amadurecimento do sistema municipal de coleta seletiva.

O contrato vigente de triagem e destinação final, Contrato nº 2246/2021, encontra-se com quantitativos defasados em relação à demanda atual, em razão do crescimento da massa de resíduos recicláveis coletada. Além disso, há impossibilidade de renovação do referido contrato, impondo a necessidade de planejamento e





realização de nova contratação para evitar descontinuidade no recebimento, triagem e destinação dos resíduos recicláveis.

Assim, com base na contratação atual, na tendência crescente apurada e já demonstrada no DFD e ETP, estimou-se o quantitativo de 1.250 toneladas por mês e 15.000 toneladas ano.

A contratação do transporte dos resíduos recicláveis em caráter emergencial demonstra a necessidade de solução definitiva e integrada para o fluxo operacional da coleta seletiva. A manutenção de contratações fragmentadas para etapas interdependentes aumenta o risco de falhas de coordenação, conflitos de responsabilidade entre prestadores, acúmulo de resíduos, perda de rastreabilidade e dificuldade de controle da destinação final.

Dessa forma, a contratação conjunta das etapas de transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final dos rejeitos apresenta-se como solução mais adequada para a realidade atual do Município. O modelo permite concentrar em um único contratado a responsabilidade operacional pelas etapas posteriores à coleta, assegurando maior controle, rastreabilidade, eficiência e responsabilização pelo fluxo completo dos resíduos a partir de sua descarga na área operacional indicada pelo SAMAE.

Ressalta-se que a coleta seletiva porta a porta permanecerá executada por contrato próprio, não integrando o escopo da presente contratação. Todavia, considerando que a forma de coleta, o acondicionamento pela população, a eventual compactação dos materiais e o grau de contaminação influenciam diretamente a qualidade do material recebido para triagem, a contratação deverá prever mecanismos de monitoramento e relatórios mensais que permitam avaliar a massa recebida, massa recuperada por fração reciclável, percentual de rejeitos e destinação final realizada.

A contratação também se justifica pela necessidade de evitar que materiais com potencial de reciclagem sejam encaminhados indevidamente a aterro sanitário, o que contraria a ordem de prioridade estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e reduz a eficiência ambiental do sistema municipal de gestão de resíduos.

A justificativa da contratação, portanto, apoia-se em fatos: crescimento expressivo da massa coletada, defasagem dos quantitativos do contrato vigente de triagem e destinação, impossibilidade de renovação, existência de contratação emergencial para transporte, necessidade de continuidade do serviço público, prevenção de acúmulo na área operacional e necessidade de rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis e dos rejeitos da triagem.



2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Sim ☐ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Serão adotados os seguintes critérios de inovação e desenvolvimento nacional sustentável:

- a) rastreabilidade digital integrada do fluxo dos resíduos;
- b) preservação da qualidade e da reciclabilidade dos materiais, inclusive mediante vedação à compactação da carga;
- c) recuperação e encaminhamento das frações recicláveis a destinatários regularizados;
- d) destinação a aterro sanitário exclusivamente dos rejeitos resultantes da triagem;
- e) controle da geração de rejeitos e melhoria do desempenho operacional;
- f) eficiência logística no transporte e na remoção dos resíduos; e
- g) comprovação da regularidade ambiental e da rastreabilidade das destinações.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

- ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação;
- ABNT NBR 11174 – Armazenamento de resíduos Classe II;
- ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a Política Nacional de Resíduos



Sólidos;

- Lei Federal nº 11.445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, no que aplicável ao objeto;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Decreto Federal nº 10.240/2020, quando aplicável, referente ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes;
- Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços;
- Licenças ambientais vigentes e respectivas condicionantes das unidades utilizadas na execução contratual;

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒ Eletrônico

☐ Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor preço.

3.4. Modo de Disputa

Aberto.

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global.

Não se recomenda o parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos, tendo em vista a interdependência operacional entre as etapas de transbordo, carregamento, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final dos rejeitos.

A divisão do objeto em contratações separadas poderia gerar fragmentação de responsabilidades, conflitos entre prestadores, dificuldades de coordenação, falhas de



rastreabilidade, acúmulo de resíduos na área operacional indicada pelo SAMAE e risco de descontinuidade do serviço de coleta seletiva. A experiência atual, com etapas operacionalmente separadas, evidencia a necessidade de reestruturação para um modelo mais integrado e eficiente.

A contratação em lote único permite que a Administração tenha um único responsável pela cadeia operacional a partir da descarga dos resíduos recicláveis na área indicada pelo SAMAE, facilitando a fiscalização, a medição, o controle de rejeitos, a comprovação da comercialização dos recicláveis e a destinação final ambientalmente adequada.

Embora a coleta seletiva porta a porta permaneça fora do escopo da contratação por estar vinculada ao Contrato nº 2219/2024, as etapas posteriores à coleta possuem forte interdependência e devem ser executadas de forma coordenada.

Assim, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificado e compatível com a busca por eficiência, rastreabilidade, continuidade e redução de riscos operacionais.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Não se aplica.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

Não se aplica

☐ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Não se aplica.

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim



3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia

☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

3.9.1. Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A contratação foi estruturada para a prestação integrada dos serviços, com centralização na contratada da gestão e coordenação das diferentes etapas da cadeia operacional, de modo a facilitar a continuidade da execução, a rastreabilidade dos resíduos e a fiscalização contratual. Essa lógica é coerente com a própria estrutura do objeto prevista no Termo de Referência.

Embora o objeto envolva diferentes etapas operacionais, não se identificou necessidade técnica de reunião de empresas em consórcio para viabilizar sua execução. O Termo de Referência já admite a utilização de unidade de triagem pertencente a terceiro e a subcontratação de determinadas atividades, mantendo a contratada como responsável pela execução e coordenação do objeto.

Dessa forma, a contratada poderá recorrer a terceiros nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência para complementar os meios necessários à execução, sem que seja necessária a constituição de consórcio. A vedação busca, assim, manter uma estrutura de execução e fiscalização mais simples, com centralização da gestão operacional na contratada, sem restringir a utilização dos mecanismos de apoio e subcontratação admitidos para o objeto.



3.10. Será admitida a subcontratação?

☐ Não

☒ Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

Será admitida a subcontratação das etapas de transporte e de disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

A etapa de triagem não poderá ser subcontratada, por constituir parcela de maior relevância técnica do objeto.

Não será considerada subcontratação a utilização de unidade de triagem pertencente a terceiro, desde que a etapa de triagem seja executada diretamente pela contratada, sob sua gestão operacional e responsabilidade técnica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☐ Não

☒ Sim

- a) Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, unidade de triagem devidamente licenciada, própria ou pertencente a terceiro, compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, comprometendo-se a executar diretamente a etapa de triagem.
- b) Declaração, em nome da licitante, de que possui aterro sanitário devidamente licenciado, ou de que possui aterro sanitário terceirizado devidamente licenciado para a disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, devendo apresentar cópia, no ato da assinatura do contrato, da Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente ou em processo de renovação para a atividade de “Disposição final de rejeitos urbanos em aterros sanitários”, conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017.
- c) Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços objeto deste Edital no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os





equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados.

- d) Comprovação de que a licitante possua cadastro junto ao IBAMA, através de cadastro técnico federal e certificado de regularidade dentro do prazo de validade, quando legalmente exigível em razão das atividades exercidas pela licitante.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim
☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

Se sim, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL

5.1.2. Prova de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão de sua atividade básica ou do serviço preponderante objeto da contratação, com validade na data de apresentação da documentação.

5.1.3. Quando a empresa estiver registrada em conselho profissional de outra



unidade da Federação, deverá providenciar o visto ou registro secundário no órgão competente em Santa Catarina até a assinatura do contrato ou antes do início da execução, conforme a regulamentação profissional aplicável.

5.1.4. Capacitação operacional: apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa da própria licitante, em nome da empresa proponente, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de características e complexidade operacional semelhantes às do objeto.

5.1.5. Quando as atividades atestadas estiverem submetidas ao Sistema Confea/Crea, os documentos deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, ou de documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente.

5.1.6. Para esta contratação, constitui parcela de maior relevância técnica:

- execução de serviços de **triagem e segregação ou classificação de resíduos sólidos recicláveis, com ou sem processamento ou beneficiamento**, em quantitativo acumulado mínimo de 4.500 toneladas.

5.1.7. Serão considerados compatíveis os serviços executados com resíduos recicláveis provenientes de coleta seletiva, resíduos sólidos urbanos secos, resíduos recicláveis comerciais ou outros resíduos recicláveis com características operacionais semelhantes.

5.1.8. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que referentes a contratos, períodos ou tomadores distintos.

5.1.9. Não será exigido que um único atestado contemple todas as atividades integrantes do objeto da contratação.

5.1.10. Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de que a empresa proponente possui ou possuirá, para a execução do objeto, profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades de gerenciamento, triagem, processamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos.

5.1.11. Serão admitidos como responsáveis técnicos engenheiro sanitário, engenheiro sanitário e ambiental, engenheiro ambiental ou outro profissional legalmente habilitado, desde que as atribuições profissionais pertinentes ao objeto sejam comprovadas mediante documentação emitida pelo respectivo conselho profissional.

5.1.12. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, referente ao profissional indicado,



acompanhada de atestado que comprove a execução, supervisão, coordenação ou responsabilidade técnica por serviço semelhante ao objeto da contratação.

5.1.13. Para este processo licitatório, constitui parcela de maior relevância técnica:

- responsabilidade técnica, supervisão ou coordenação de serviços que envolvam triagem e segregação ou classificação de resíduos sólidos recicláveis, com ou sem processamento ou beneficiamento.

5.1.14. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional.

5.1.15. A disponibilidade do profissional indicado deverá ser comprovada por um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS ou registro equivalente;
- b) contrato social da licitante, quando o profissional integrar seu quadro societário;
- c) contrato de prestação de serviços; ou
- d) declaração de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

5.1.16. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do SAMAE.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas



no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{EG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

5.2.1.5. As empresas ou os consórcios deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e, Índice de Endividamento Geral (EG) **não superior a 1,00**.

5.2.1.7. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.8. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>).





5.2.1.9. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços compreendem a execução integrada das etapas de operação do transbordo, carregamento, transporte, recebimento em unidade licenciada, triagem, segregação das frações recicláveis, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento dos materiais recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos provenientes da coleta seletiva municipal de Blumenau/SC.

Os resíduos recicláveis serão descarregados pelos caminhões da coleta seletiva na área operacional indicada pelo SAMAE, cabendo à contratada realizar a operação necessária ao transbordo, carregamento e transporte dos materiais até unidade de triagem licenciada, própria ou por ela indicada, onde serão executadas as etapas de recebimento, triagem, processamento, beneficiamento, armazenamento temporário, comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e destinação final dos rejeitos.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, garantindo o adequado escoamento dos resíduos recebidos e evitando acúmulo operacional na área indicada pelo SAMAE, atrasos na operação da coleta seletiva, dispersão de materiais, perda de rastreabilidade ou comprometimento da continuidade do serviço público.

6.1 Local e endereço de entrega:

A execução dos serviços terá início na Estação de Transbordo do SAMAE, localizada na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430, fundos, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração durante a vigência do contrato.

6.2 Prazo de entrega/execução:

A ordem de serviço será expedida, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de início de vigência do contrato.

A **execução** deverá iniciar em **até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**, prazo considerado necessário para mobilização da contratada,





disponibilização de veículos, equipe, unidade licenciada, sistemas de rastreamento, estrutura de triagem e demais meios necessários ao início regular da prestação dos serviços

6.3 Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4 O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

O recebimento mensal dos serviços ocorrerá após a apresentação e aprovação do relatório de medição.

O quantitativo da medição corresponderá à massa líquida dos resíduos recicláveis efetivamente retirados da área operacional indicada pelo SAMAE, aferida na balança oficial da Autarquia e expressa em toneladas.

A massa de cada carga será comprovada pelo respectivo ticket de pesagem, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data, o horário, o peso bruto, a tara e o peso líquido.

O período de medição seguirá o padrão operacional adotado pela Administração, preferencialmente do dia 26 de um mês ao dia 25 do mês subsequente, ressalvados o primeiro e o último períodos, que observarão as datas de início e término da execução contratual.

O pagamento será realizado por tonelada efetivamente medida, condicionado à comprovação da execução das etapas integrantes do objeto, mediante apresentação do relatório mensal, balanço de massa, registros de transporte e recebimento na unidade de triagem, controle de estoques, documentos de comercialização ou encaminhamento das frações recicláveis e comprovantes de destinação final dos rejeitos.

A medição somente será considerada regularmente instruída após a apresentação completa e consistente das informações, planilhas e documentos previstos no item 1.2.47.

A ausência de informações obrigatórias, a apresentação de dados não conciliáveis, a falta de documentos comprobatórios ou a existência de divergências não justificadas constituirá pendência da medição, devendo a contratada promover sua correção ou complementação no prazo estabelecido pela fiscalização.





Enquanto permanecer pendência que impeça a comprovação da quantidade, da rastreabilidade ou da destinação dos resíduos, não será realizado o recebimento definitivo da respectiva medição, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

Divergências meramente formais que não comprometam a comprovação da execução poderão ser saneadas durante a análise da medição, a critério fundamentado da fiscalização.

A existência de materiais recicláveis em estoque ao final do período de medição não impedirá o pagamento, desde que os materiais tenham sido devidamente triados, estejam armazenados em condições adequadas e sejam registrados no balanço de massa e no controle de estoque.

A análise e a aprovação da medição serão realizadas pela fiscalização, preferencialmente até o 5º dia útil do mês subsequente, desde que a documentação tenha sido apresentada de forma completa e não haja pendências que impeçam a comprovação da execução.

Após a aprovação da medição, a contratada será autorizada a emitir a respectiva nota fiscal. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos no item 8.4 deste Termo de Referência.

6.5 Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.6 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.7 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada



Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho;
- c) Manter as licenças ambientais vigentes;
- d) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- e) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- f) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;
- h) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- j) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



n) O salário dos funcionários a serem contratados deverá respeitar os valores estabelecidos nas respectivas convenções/dissídios das categorias. O licitante deverá indicar, obrigatoriamente, na Planilha de Preços, os valores dos salários, benefícios trabalhistas, taxas de BDI e Encargos Sociais.

o) A CONTRATADA deverá apresentar, para fim de consecução do pagamento do SAMAE, as notas fiscais/faturas, os documentos e comprovantes de pagamentos abaixo:

- Contribuição ao FGTS – Relativo ao período de execução e por tomador de serviço, apresentando o Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social; Guia de Recolhimento o FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou outro meio admitido de pagamento; Relação de Trabalhadores – RE;
- Contribuição ao INSS – Apresentação da guia de recolhimento – GPS relativo ao período de execução dos serviços e que contenham os valores relativos aos recolhimentos da empresa e dos trabalhadores alocados nos postos do SAMAE;
- Salário e férias, incluindo cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando todos os funcionários com suas funções ou cargos, devendo constar também, remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias, descontos legais, quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento e cópia dos holerites pagos; Verbas rescisórias ou a comprovação de que os colaboradores serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, neste caso, cabe a CONTRATADA fornecer declaração;
- Demais benefícios de pagamento obrigatórios em virtude de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;

p) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

q) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

r) Apresentar, até o 5º dia útil após o encerramento de cada período de medição, o relatório técnico mensal, a planilha eletrônica e todos os documentos comprobatórios previstos no item 1.2.47 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela integridade, exatidão, consistência e rastreabilidade das informações prestadas.



s) A contratada deverá corrigir ou complementar as informações e documentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente fixado em razão da complexidade da pendência.

t) A contratada não poderá alegar sigilo comercial, relação contratual com terceiros, indisponibilidade de sistema ou ausência de informações de seus subcontratados ou destinatários para deixar de apresentar os dados necessários à fiscalização do objeto.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes do início da execução dos serviços:

a) licença ambiental vigente da unidade de triagem, compatível com as atividades de recebimento, armazenamento temporário, triagem, processamento e beneficiamento de resíduos recicláveis;

b) documento que comprove a disponibilidade jurídica e operacional da unidade de triagem durante a execução contratual, quando a instalação pertencer a terceiro, mediante contrato de locação, cessão, autorização de uso ou instrumento equivalente;





c) licença ambiental vigente do aterro sanitário destinado ao recebimento dos rejeitos provenientes da triagem;

d) documento que comprove a disponibilidade do aterro sanitário ou a existência de relação contratual, autorização de recebimento ou instrumento equivalente com o respectivo operador;

e) indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente;

f) relação dos veículos e equipamentos que serão utilizados na execução, acompanhada da comprovação da disponibilidade e da existência de sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente; e

g) demais documentos necessários à comprovação da regularidade ambiental e operacional das instalações, veículos, transportadores e destinatários utilizados.

As licenças ambientais deverão estar vigentes. Será admitida licença em processo de renovação somente quando o pedido tiver sido apresentado tempestivamente e sua validade estiver mantida nos termos da legislação ambiental aplicável.

A ausência da documentação exigida ou a incompatibilidade das licenças apresentadas impedirá o início da execução, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

8.1 INSTRUMENTO

☒ Celebração de Termo de Contrato

☐ Celebração de Ata de Registro de Preços

☐ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

☐ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

☒ O prazo de vigência do contrato é de **12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de prestação dos serviços de pronto pagamento será no prazo de até 28 dias após a assinatura da Nota Fiscal.



8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Técnico:

Fiscal Setorial:

O gestor e fiscais serão designados por meio de portaria.

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal corretamente emitida, acompanhada da medição aprovada e devidamente atestada pela fiscalização.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição mensal pela fiscalização do SAMAE e deverá corresponder à quantidade de toneladas efetivamente medida no respectivo período.

A medição deverá estar acompanhada do relatório técnico mensal, da planilha eletrônica e dos documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência.

A nota fiscal apresentada com erro, divergência ou incompatibilidade com a medição aprovada será devolvida à contratada para correção ou substituição. Nessa hipótese, o prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.

A ausência de informações ou documentos que comprometa a comprovação da quantidade executada, da rastreabilidade dos resíduos ou de sua destinação impedirá a aprovação da medição até a regularização da pendência.

Em caso de controvérsia sobre parte da medição, poderá ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente comprovada, aprovada e liquidada pela Administração.

Não haverá pagamento antecipado.

Ultrapassado o prazo por motivo imputável ao SAMAE, o valor devido será atualizado conforme o índice e os critérios estabelecidos no edital e no contrato.



8.4.1 Critérios de Reajuste

A requerimento da CONTRATADA, o preço proposto poderá ser reajustado, observando-se:

Insumos: com data-base vinculada à apresentação da proposta, tendo por base o IPCA acumulado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, devidamente instruída com a documentação necessária, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão;

Mão de Obra: com data-base vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a qual o orçamento esteja vinculado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, mediante requerimento devidamente instruído com a documentação necessária ao cálculo do novo valor contratual. A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de Risco	Alocação	Medidas de Mitigação	Consequência
Alteração do quantitativo de resíduos a serem destinados, dentro dos limites legais	SAMAE	Planejamento da contratação, acompanhamento das quantidades e gestão contratual	Aditamento contratual ou pagamento conforme a quantidade efetivamente executada
Alteração do local da Estação de Transbordo indicada pelo SAMAE	SAMAE	Comunicação prévia à contratada e avaliação dos impactos operacionais	Avaliação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado pela Contratada a necessidade
Atraso no pagamento das medições pela Administração	SAMAE	Observância dos prazos de liquidação e pagamento previstos no contrato	Atualização monetária e demais encargos previstos na legislação e no contrato



Paralisação dos serviços por ato da Administração ou por fato da Administração	SAMAe	Comunicação formal e adoção de medidas para minimizar os impactos	Suspensão da execução, prorrogação dos prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro
Falta de veículos, equipamentos ou máquinas necessários à execução dos serviços	Contratada	Manutenção preventiva, disponibilidade de equipamentos reserva e reposição imediata	Manutenção da execução às expensas da contratada e aplicação das penalidades cabíveis
Insuficiência de mão de obra para atendimento da demanda contratual	Contratada	Manutenção de equipe compatível com a demanda e substituição imediata de profissionais	Aplicação das penalidades previstas e manutenção da execução sem custos adicionais ao SAMAe
Atraso na operação de transbordo, transporte ou disposição final dos resíduos	Contratada	Planejamento operacional, monitoramento da operação e plano de contingência	Aplicação de penalidades e obrigação de regularização imediata
Acúmulo de resíduos na Estação de Transbordo decorrente de falha operacional da contratada	Contratada	Disponibilização de frota, equipamentos e equipe suficientes para atendimento da demanda	Responsabilização integral da Contratada pela normalização da operação e aplicação das penalidades contratuais
Derramamento de resíduos, vazamento de chorume ou perda de carga durante o transporte	Contratada	Utilização de veículos estanques, manutenção preventiva e treinamento das equipes	Recuperação da área afetada, responsabilização pelos danos ambientais e aplicação das penalidades cabíveis
Perda, suspensão ou vencimento das licenças ambientais da contratada ou do aterro sanitário utilizado	Contratada	Controle da validade das licenças e disponibilização de unidade receptora	Continuidade da prestação dos serviços sem ônus para o SAMAe e aplicação das sanções cabíveis, se houver interrupção



		regularmente licenciada	
Recusa de recebimento dos resíduos pelo aterro indicado pela contratada	Contratada	Manutenção de solução operacional alternativa e garantia de unidade receptora licenciada	Destinação imediata dos resíduos a unidade licenciada, sem alteração dos preços contratados
Oscilações ordinárias dos custos operacionais (combustível, pneus, manutenção, mão de obra, insumos e despesas administrativas)	Contratada	Gestão eficiente dos custos e planejamento financeiro	Manutenção dos preços contratados, sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo do reajuste ou da repactuação previstos no contrato
Danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços	Contratada	Cumprimento da legislação ambiental, monitoramento das operações e adoção de medidas preventivas	Responsabilização integral pelos danos, recuperação ambiental e aplicação das sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis
Descumprimento das obrigações contratuais relativas à continuidade da prestação dos serviços	Contratada	Fiscalização permanente e acompanhamento dos indicadores de desempenho	Aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive glosa, multas e demais sanções cabíveis

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e





	máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO



As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.



b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2023/50 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Programa de Trabalho: 26.07.17.512.0082.2208 – Manut. das atividades Coleta/Tratamento e Destinação Final

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1753 – Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.12.00.00 - SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de **R\$ 6.336.600,0 (seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**.

12.1 Data da conclusão da formação de preço

18 de agosto de 2026.

12.2 Origem do Preço Base

O Preço Base teve sua origem na análise e estudo realizado sobre o tema, conforme registrado e demonstrado no “Memorial de Cálculo e Orientações para o Preenchimento da Planilha de Custos”, bem como na “Planilha de Composição de Custos”, documentos estes que vão todos em anexo a este T.R.

Nos referidos documentos demonstram a metodologia e lógica de apuração de valor para a contratação, concluídos em: R\$ 422,44, por tonelada, que multiplicado ao quantitativo total de 15.000 ton, resultou no valor total de R\$ 6.336.600,0.

Segue também em anexo ao T.R a planilha “em branco” para os licitantes poderem usar como modelo.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> RAUL SCHRAMM FILHO Data: 20/08/2026 15:22:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Nome: Raul Schramm Filho Matrícula: 1963-1 / CREA/SC: 127289-9 Função: Eng.º Sanitarista</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> FILIPE BOSSE WARMLING Data: 20/08/2026 16:08:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Nome: Filipe Bosse Warmling Matrícula: 2384-1 Função: Gerente de Resíduos Sólidos</p>
--	---

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Documento assinado digitalmente

 ELAINE SCHMITZ
Data: 20/08/2026 14:43:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Schmitz

Diretora de resíduos sólidos e esgotamento sanitário
Matrícula: 2419-8